



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Terça-feira • 03 de dezembro de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1432

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 127/2024)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
ERRATA ANEXOS (LEILÃO Nº 001/2024)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 127/2024)



DECRETO Nº 127 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

“APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO
‘LOTEAMENTO NÁUTICO PARAISO DAS
ENSEADAS’, CONFORME ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei, com base na Lei Orgânicos Municipais e demais dispositivos de regência, no uso das atribuições legais, e dá outras providências.

Considerando as disposições da Lei Municipal nº. 004/2021, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano;

Considerando que a área a ser loteada está localizada em área de expansão urbana do Município, conforme Lei Complementar nº 681/2021 de 05 de abril de 2021, que declara Zona de Expansão Urbana para fins tributários e urbanísticos a gleba de terra que se segue;

Considerando o parecer do Departamento de Engenharia do Município, recomendando a aprovação do referido loteamento:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado “**LOTEAMENTO NÁUTICO PARAISO DAS ENSEADAS**” oriundo do parcelamento do solo da matrícula nº 3479 da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Governador Mangabeira – BA, com área total de 186.606,26m².

Art. 2º. As obras e serviços de infraestrutura, abaixo especificadas, serão executadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contas a partir da data de expedição do **ALVARÁ DE OBRAS Nº 441 DE URBANIZAÇÃO**, previsto no artigo 32 da Lei Complementar nº 004/2001, ressalvado o disposto do art. 18, inc. V da Lei 6766/79;

Art. 3º. Para aprovação do loteamento a Prefeitura exigirá do loteador a execução das seguintes obras de infraestruturas, previstas no artigo 7º da Lei Complementar nº 004/2001:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br



- I- Vias de circulação;
- II- Demarcação dos lotes, quadras e logradouros com piquetes de concreto pintados com o número dos lotes;
- III- Rede de energia elétrica;
- IV- Sistema de abastecimento de água potável;
- V- Drenagem superficial;
- VI- Arborização;
- VII- Iluminação Pública;
- VIII- Implementação de meio-fio;

Art. 4º. Aprovado o cronograma para execução das obras de infraestruturas, a Prefeitura escolherá 20% (vinte por cento) da área comercializável em lotes ficando estes lotes caucionados à Prefeitura, com garantia da execução das obras, correndo todas as despesas por conta do interessado, previsto no artigo 33 da Lei Complementar nº 004/2001;

Art. 5º. O Departamento de Engenharia Municipal será o órgão responsável pela fiscalização das obras e serviços de infraestrutura do loteamento.

Art. 6º. No ato do registro do loteamento, o loteador transferirá ao Município, sem quaisquer ônus ou encargos o domínio das áreas públicas:

- a) Área Institucional, com área de 9.332,40 m²;
- b) Área Verde, com área de 46.700,19 m²;
- c) Vias Públicas, com área de 22.242,19 m²;

Art. 7º. Os órgãos públicos municipais, estaduais e federais terão acesso livre ao loteamento sempre que houver necessidade.

Art. 8º. É vedada, antes do registro deste loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, a venda, promessa de venda, reserva de lotes de terras ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lotes de terras integrantes do projeto aprovado, bem como praticar os atos constantes nos incisos I, II e III do artigo 50 da Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 9º. Ao final de todas as obras de infraestrutura exigidas, elencadas no artigo 2º deste Decreto, deverá a loteadora, mediante requerimento, solicitar junto à Divisão Municipal de Arrecadação e Fiscalização de Tributos a vistoria final do empreendimento, com o fim

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br



específico de obter a emissão do **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**, nos termos do artigo 31 da Lei Complementar nº 004/2001.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | ANEXOS (LEILÃO Nº 001/2024)

ERRATA

ANEXO I – EDITAL LEILÃO Nº 001/2024

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LEILÃO

A COPEL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/BA, vem através desta ERRATA informar que na Publicação do dia 02/12/2024 – na publicação da **RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LEILÃO. ONDE SE LÊ:**

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LEILÃO

LOTE	MARCA	TIPO	ANO/MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	SECRETARIA	LIC. ATUAL	MULTAS	MULTAS RENAINF	VALOR AVALIADO
17	VW 8/160	MICRO-ÔNIBUS	2018/2019	PLP 7F44	1186718010	9532M52P3KR926536	SAÚDE	R\$ -	R\$ 2.668,25	R\$ 3.102,91	R\$ 14.000,00

LEIA-SE:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LEILÃO

LOTE	MARCA	TIPO	ANO/MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	SECRETARIA	LIC. ATUAL	MULTAS	MULTAS RENAINF	VALOR AVALIADO
17	VW 8/160	MICRO-ÔNIBUS	2018/2019	PLP 7F44	1186718010	9532M52P3KR926536	SAÚDE	R\$ -	R\$ 2.668,25	R\$ 3.102,91	R\$ 140.000,00

. Por ter havido erro de digitação. Luis Armando – Pregoeiro.